

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de agosto de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 05/08

Objeto do Inquérito: "Apurar eventuais irregularidades em negócios realizados nos mercados futuros da BM&F, no período de 2004 a 2006, supostamente em prejuízo do FITVM Librium - fundo exclusivo da FAPES (Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES)".

Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
Gradual CCTVM S.A.	Dr. Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e outro
Celso Tanus Atem	Dr. Bernardo Kruel de Souza Lima e outros
Cesar Portella Santos	Dr. João Carlos Castellar e outros
Pedro Stenzel Brasileiro da Costa	Dr. João Carlos Castellar e outros
Ricardo de Azevedo Marques Bellens	Dr. João Carlos Castellar e outros
Clovis Souto Wanderley Filho	Dr. Marcelo de Mello Corrêa
Caio Alexandre Hall Nielsen	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Carlos Alberto Neves de Queiroz	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Mauricio Atem	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Acilio Alves Borges Junior	Não constituiu advogado
Carlos Ernesto Bohn	Não constituiu advogado
Elizabeth Ferreira Otoni de Azevedo	Não constituiu advogado
João Marcos Cintra Gordinho	Não constituiu advogado
John Marcos Acland Hindmarsh	Não constituiu advogado
Leonardo Ramos Ribeiro	Não constituiu advogado
Lygia Anastasia Ramos	Não constituiu advogado
Manoel Germano Mafort	Não constituiu advogado
Serrainvest Factoring, Fomento Mercantil Ltda.	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de cópia de mídia eletrônica e de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 05/08.

Considerando que a entrega das cópias de mídia solicitadas se deu em 12/08/2009, concedo a dilação do prazo para apresentação de defesas por 30 (trinta) dias, a contar desta data, extensiva a todos os acusados, unificando-se os prazos para apresentação de defesa em 14/09/2009.

FÁBIO EDUARDO GALVÃO FERREIRA COSTA

Superintendente de Processos Sancionadores